



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 02 DE AGOSTO DE 1983

Protocolo
Ent. 22/08/1983
Saida
Fundo J. da Costa

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 006, de 21 de março de 1983.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 006, de 21 de março de 1983, passa a ser a seguinte:

Escola Municipal de 1º Grau "CÓRREGO DO ACAMPAMENTO"; Escola Municipal de 1º Grau "DR. LEAL DE QUEIROZ"; Escola Municipal de 1º Grau "ORIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO"; Escola Municipal de 1º Grau "SANTA CECÍLIA"; Escola Municipal de 1º Grau "JOSÉ ANTONIO LADISLAU"; Escola Municipal de 1º Grau "MARECHAL RONDON"; Escola Municipal de 1º Grau "7 DE SETEMBRO"; Escola Municipal de 1º Grau "JUAREZ P. DE ALENCAR"; Escola Municipal de 1º Grau "SILVINO ANTONIO DA SILVA"; Escola Municipal de 1º Grau "SÃO PEDRO" e Escola Municipal de 1º Grau "TAQUARALZINHO".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor com data retroagida à partir de 21 de março de 1983, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 1983

José Antonio Moreira

Marcio Fontoura Corrêa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 019, de 1983

Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

"Temos a satisfação de vos apresentar o Projeto de Lei em anexo, que visa a regulamentação da nomenclatura da Escolas Municipais, dando assim nova redação ao artigo 1º da Lei nº 006, de 21 de março do corrente ano.

"2. Conforme exigências da Secretaria de Educação do Estado, nossas Escolas Municipais devem conter a palavra "1º Grau" em sua nomenclatura.

"3. Assim sendo, levamos até Vossas Excelências, o Projeto de Lei que visa normalizar estas exigências.

"Na certeza de que Vossas Excelências saberão apreciar o referido Projeto, e consequentemente transformá-lo em Lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bodoquena(MS), 02 de agosto de 1.983

José Antonio Moreira
Prefeito Municipal